

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2019

Processo nº 12/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, com sede na Rua Lourenço Côas Netto, 140, Bairro Universitário, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, torna público que realizará Licitação Compartilhada, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, com o objetivo de adotar Registro de Preços para futura e eventual contratação, por parte dos municípios consorciados, de serviços técnicos a serem aplicados na coleta e realização de análises semestrais de água bruta e tratada, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e à Resolução CONAMA nº 396/2008, sendo as quantidades, locais e cronogramas estabelecidos nos respectivos contratos. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de outubro de 2006, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência (Memorial Descritivo).

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.Anexo VII - Modelo de carta de credenciamento.

1 DA LICITAÇÃO

1.1 Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação, por parte dos municípios consorciados, de serviços técnicos a serem aplicados na coleta e realização de análises semestrais de água bruta e tratada, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e à Resolução CONAMA nº 396/2008, sendo as quantidades, locais e cronogramas estabelecidos nos respectivos contratos.

1.2 Entrega dos Envelopes Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) **Data/Hora: 02 de Maio de 2019, das 13:30 às 13:45 horas**.

Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM Meio Oeste, Rua Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário, Capinzal/SC.

1.3 Abertura da Sessão

Data/Hora: 02 de Maio de 2019, às 14:00 horas.

Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM Meio Oeste, Rua Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário, Capinzal/SC.

1.4 Localização do CISAM MO - sede provisória: https://goo.gl/maps/E6M8PjFxarS2



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado, e que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 Não será admitida a participação de:

- **2.2.1** Empresas que não possuem os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade incompatível com o objeto do Edital;
- **2.2.2** Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **2.2.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **2.2.4** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

3 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **3.1** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, cuja documentação comprobatória, deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02.
 - 3.1.1 Para comprovar a qualidade de representante, o credenciado deverá entregar ao pregoeiro:
 - a) Se representante/procurador:
 - a.1.) Cópia do documento de identidade;
 - **a.2.**) Procuração, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;
 - **a.3.)** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **b)** Se dirigente/proprietário:
 - b.1.) Cópia do documento de identidade;
 - **b.2.**) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- c) Declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV.
- **3.2** As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:
 - **3.2.1** Credenciamento;
 - **3.2.2** Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.
- **3.3** Somente a pessoa devidamente credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada num mesmo item.
- **3.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa interessada num mesmo item, ou lote neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, em assim ocorrendo, deverá o representante escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada.
- **3.5** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- 3.6 Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.
- **3.7** O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante.
- **3.8** A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais e da negociação de preços, participando do certame apenas com a sua proposta escrita, da mesma forma, ficará impedida de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em conseqüência do direito de interpor recurso.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **4.1** Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:
 - **4.1.1** A **proposta de preços** e os **documentos de habilitação** que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 ANÁLISES.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 ANÁLISES.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

- **4.1.2** Os documentos de credenciamento dos representantes, o contrato social ou instrumento equivalente e a declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, deverão ser entregues FORA dos envelopes nº 01 e 02.
- **4.1.3** As licitantes que enviarem seus envelopes via correio ou transportadoras, deverão observar o subitem anterior enviando os documentos em envelope SEPARADO, titulado de ENVELOPE CREDENCIAMENTO.
 - **4.1.3.1** Na hipótese de envio nas condições previstas no item anterior, o CISAM não se responsabilizará por extravio de documentação ou por atrasos de qualquer natureza na entrega dos mesmos.
- **4.1.4** As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
 - **4.1.4.1** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação, fora dos envelopes nº 01 e 02, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:
 - a) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS Envelope nº 1

- **5.1** A proposta de preços contida no Envelope nº 01 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social completa e CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado.
 - **5.1.1** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- **5.1.2** Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- **5.1.3** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.
- 5.2 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:
 - a) a **identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando quaisquer outros elementos referentes aos serviços de coleta e análises cotados, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
 - **b**) o **preço unitário e total das análises**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais, e preferencialmente também escrito por extenso, incluso nesse preço todas as taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade quando for o caso; deverão estar considerados no preço todos os fatores possíveis de influência sobre o valor cotado, sendo esta a única remuneração devida pelo serviço a ser fornecido.
 - **b.1**) Tendo em vista o disposto no Art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, para a execução total do objeto deste Edital, o CISAM fixa como sendo os valores máximos admitidos, os constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
 - **b.2**) Embora a análise e julgamento das propostas seja feita pelo valor global dos serviços, a empresa deverá fornecer, sob pena de desclassificação, o valor unitário para cada item, respeitando rigorosamente a ordem dos itens estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
 - **b.3**) O valor unitário de cada item será utilizado, quando da emissão da nota fiscal, e pagamento das análises, à medida, em que as mesmas forem sendo realizadas e os respectivos laudos entregues aos municípios consorciados.
 - c) No caso de existir divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso.
 - d) Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital, assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
 - e) o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão. Na falta da validade da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 5.3 A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ INDICAR NA PROPOSTA DE PREÇOS, O NOME DO(S) LABORATÓRIO(S) RESPONSÁVEL(VEIS) PELA REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES, E PARA OS CASOS EM QUE A EMPRESA TERCEIRIZAR A EXECUÇÃO DAS MESMAS, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 7.3 E 7.5 DESTE EDITAL, BEM COMO, QUAIS AS ANÁLISES QUE OS MESMOS REALIZARÃO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

5.4 Serão Desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação para todos os itens licitados.

- **5.5** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **5.6** A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital, sendo a licitante contratada responsável por quaisquer danos causados ao CISAM, aos municípios consorciados ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

6 DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- **6.1** Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço global**.
- **6.2** Participarão dos lances verbais e sucessivos pelo item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço.
 - **6.2.1** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, dentre as empresas classificadas e aptas a darem lances, quaisquer que sejam os preços inicialmente oferecidos por estas, até o máximo de 3 (três).
- **6.3** Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
- **6.6** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- **6.7** O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão presencial.
- **6.8** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **6.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará no encerramento da participação da licitante na etapa de competição (lances) para o referido item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.10** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

6.11 Caso as propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação (conforme 6.12), situação denominada de empate.

- **6.12** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **6.13** Em caso de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (Art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/2006).
- **6.14** Em não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Art. 45, II).
- **6.15** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, III).
- **6.16** Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, § 1°).
- **6.17** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- **6.18** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
 - a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
 - **b**) o atendimento das especificações e qualificações do serviço ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- **6.19** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.20 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- **b**) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com o serviço licitado;
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

e) as que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Para efeitos do disposto no item anterior, a Comissão de Licitação promoverá a comparação dos preços propostos com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços previamente efetuada (planilha orçamentária).

- **6.20.1** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- **6.21** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da licitante vencedora.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

- **7.1** Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
 - a) em original; ou
 - **b**) cópia autenticada por cartório; <u>ou</u>
 - c) cópia autenticada por servidor autorizado do CISAM, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes;
 - **7.1.1** Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
 - 7.1.2 Somente serão autenticados documentos através da apresentação de seus originais;
 - **7.1.3** Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 7.2 A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
 - c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - **d**) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- g) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o Anexo III do Edital;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- i) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

OBS: Os itens "b" e "e", podem ser substituídos pela Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14 e MF 443, de 17/10/14).

- **7.3** A empresa licitante deverá comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** <u>do laboratório responsável pela execução das análises</u>, mediante:
 - a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando que o laboratório executor das análises, já tenha realizado análises correlatas as do objeto deste Edital, contendo, em seu corpo, a razão social, endereço completo e CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, bem como data, assinatura e identificação do assinante, com data de emissão não superior a 12 meses.
 - b) A CONTRATADA deverá possuir sistema de gestão da qualidade, conforme requisitos especificados na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, devendo ser apresentado cópia do escopo de ensaios analíticos acreditados, bem como para a subcontratada em caso de terceirização das análises.
 - c) Fornecimento de cópia do Certificado de Credenciamento de Laboratório executor das análises, emitido pelo INMETRO, conforme requisitos especificados na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, o qual deverá conter em seu escopo minimamente 50% (cinquenta por cento) dos parâmetros do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, e amostragem de água tratada e água bruta acreditados, realizados pelo Laboratório responsável pela execução das análises e coleta de amostras.
- **7.4** A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal permanente, um responsável técnico devidamente registrado no órgão de classe competente através de apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou AFT (Anotação de Função Técnica), do responsável pelo laboratório.
 - **7.4.1** São de responsabilidade da CONTRATADA a coleta e transporte das amostras. A metodologia de coletas e ensaios deve ser de acordo com o *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* em sua última edição.
 - **7.4.2** Para ensaio de Coliformes termotolerantes em águas brutas, a expressão dos resultados deve ser em números inteiros.
 - **7.4.3** Para apresentação dos resultados no laudo analítico, A CONTRATADA deve informar os parâmetros do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 e Conama nº 396 na ordem como segue no edital.
 - **7.4.4** Em caso de necessidade de recoleta de amostra, essa é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Cada amostra corresponderá a um respectivo laudo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- **7.4.5** O laudo deverá ser disponibilizado ao respectivo município consorciado dentro de um prazo máximo de 20 dias corridos, após a coleta da amostra, em meio eletrônico com assinatura digital do responsável técnico do laboratório e/ou impresso).
- **7.4.6** Se no ato da entrega do laudo for verificado algum tipo de erro, a empresa CONTRATADA terá um prazo máximo de cinco dias corridos após o recebimento da solicitação de alteração por parte do município consorciado, para correção e reenvio do laudo correto, sob pena de sofrer as sanções previstas neste edital).
- **7.4.7** Os limites de quantificação acrescidos das incertezas dos métodos utilizados para cada análise deverão ser inferiores aos estabelecidos como limites máximos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 e pela Resolução Conama nº 396/2008.
- **7.5** O laboratório executor das análises deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal permanente engenheiro químico, químico industrial ou bioquímico, responsável pela coleta e execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente (*CRQ Conselho Regional de Química*), através de apresentação da AFT (Anotação de Função Técnica) do responsável.
- **7.6** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **7.7** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
 - a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **b**) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, e/ou se a licitante for a filial e o fornecimento for realizado pela matriz, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por ambas.
- **7.8** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- **7.9.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - **7.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
 - **7.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 Da Abertura do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação

- **7.10.1** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
- **7.10.2** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- **7.10.3** Em caso de a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- **7.10.4** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que, ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - **7.10.4.1** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

8 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **8.1** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.
 - **8.1.1** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.
- **8.2** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo por motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
 - **8.2.1** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
 - **8.2.2** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- **8.3** O pregoeiro poderá interromper a sessão temporariamente para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

8.4 Finalizado o prazo previsto para o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes, não existirá mais a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9 DO JULGAMENTO

- **9.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- 9.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- **9.3** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), será adjudicado à licitante o item em que tenha sido declarada vencedora.
- **9.4** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total cotado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
 - **9.4.1** O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pela Comissão. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

10 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
- **10.2** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- **10.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- **10.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- **10.6** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.7 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **10.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no CISAM, à Comissão de Licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

11 DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO E PREÇOS

- **11.1** Homologada a presente licitação, o CISAM Meio Oeste lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços da proposta classificada em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua lavratura.
- **11.2** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Avisos.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 12.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- **12.2** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, na qual estarão definidas as condições para a realização das análises, do pagamento, os preços e as penalidades a que estará sujeita em caso de inobservância das condições ajustadas.
- **12.3** É facultado ao CISAM Meio Oeste, quando o licitante recusar-se injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- **12.4** Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá o exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor.
- **12.5** A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que dele são partes integrantes e inseparáveis.
- **12.6** A existência de preços registrados não obriga os municípios consorciados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município consorciado participante deste certame.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pela realização das análises em amostras de água, objeto da presente licitação, será feito pelos municípios consorciados em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou por transferência bancária, ou ainda diretamente ao representante legal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- **14.1.1** O município consorciado efetuará o pagamento em até 20 dias após a data de recebimento dos laudos das análises realizadas, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal, demonstrando a quantidade das análises realizadas, conforme os itens constantes do Anexo I.
- 14.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **14.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, também não gerando direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **14.4** As Notas Fiscais deverão ser enviadas à contratante juntamente com as vias de requisições recolhidas pela contratada, para efeito de conferência.
- **14.5** No caso de existência de pendências fiscais, relativas à documentação exigida no item 7 (Dos Documentos de Habilitação), o pagamento referente às análises só será efetuado mediante a regularização da documentação.
- **14.6** Ocorrendo o atraso no pagamento por omissão, erro ou dolo da contratante, será pago ao contratado encargos calculados pela variação do INPC, *pro rata die*, sobre o valor devido.
- **14.7** Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de análises adquiridas e eventualmente não compreendidas na última quitação.
- 14.8 Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese, de acordo com a lei.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1** Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Anexo I, bem como, nas condições estabelecidas de acordo com os cronogramas de coletas a serem fornecidos pelos municípios consorciados.
- 15.2 Para cada análise realizada, a licitante vencedora deverá emitir o respectivo laudo de análise.
- 15.3 O recebimento dos laudos dar-se-á nos seguintes termos:
 - **15.3.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação solicitada;
 - **15.3.2** Definitivamente, após verificação da qualidade, o atendimento das especificações solicitadas no Edital e de possíveis defeitos e conseqüente aceitação.
 - **15.3.3** Os laudos entregues que não atenderem ao solicitado no Edital, serão recusados para efeito de recebimento Definitivo.
 - **15.3.4** Caso os laudos sejam rejeitados, a Proponente Vencedora, deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da citada notificação, entregar novos laudos que atendam integralmente ao solicitado no edital e livre das causas da rejeição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

15.3.5 A rejeição parcial ou total dos laudos pelo município consorciado sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas no presente edital e no respectivo contrato, e acarretará a devolução da Nota Fiscal/fatura.

- **15.4** A licitante vencedora obriga-se a entregar os laudos a que se refere esta licitação de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e conforme orientação dos técnicos do CISAM e dos municípios consorciados, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos mesmos, que venham a ser constatados não estarem em conformidade com as especificações solicitadas.
- **15.5** Os laudos devem ser entregues de acordo com a data das coletas, sendo que <u>a partir da data da coleta a proponente vencedora terá até 20 dias para entrega dos laudos</u>. Juntamente com os laudos, a empresa deverá enviar a respectiva Nota Fiscal referente às análises realizadas naquele período, devendo ainda indicar no corpo da Nota Fiscal, as análises a que se referem os laudos, o período correspondente, o valor unitário e o valor total para cada análise realizada.
- **15.6** O recebimento dos laudos dar-se-á pelo responsável pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de cada município consorciado, sendo que, se julgar necessário, solicitará parecer técnico especializado para análise dos laudos, bem como se está em conformidade com o descrito neste Edital.
- **15.7** Por ocasião da prestação dos serviços, o município consorciado, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder a inspeção da qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o licitante vencedor a promover as devidas correções, observados os prazos contratuais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- **15.8** O aceite dos serviços prestados, ou dos laudos, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, sendo que no caso de eventuais problemas que venham a ser detectados com o serviço prestado, após o seu recebimento, a empresa contratada será responsável pelas correções dos mesmos, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- **15.9** Caso os serviços ou os laudos sejam recusados, ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço prestado ou do documento fiscal, a depender do evento.
- **15.10** A proponente vencedora deverá executar os serviços, buscando o fiel cumprimento das solicitações efetuadas pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto do município consorciado.
- **15.11** Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital e às disposições contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder a realização das coletas e análises, apresentar pendências junto aos cadastros da administração pública, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

ampla defesa, ficando ainda sujeito a multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, conforme previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e 9648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CISAM Meio Oeste.

16.2 Fica facultado ao CISAM Meio Oeste, na hipótese do descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta da licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 5 (cinco) dias de atraso.

17 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **17.1** O CISAM Meio Oeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Os pedidos de impugnações do edital, as dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis em relação à data marcada para recebimento dos envelopes.
 - **18.1.1** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no site do CISAM Meio Oeste.
- 18.2 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- **18.3** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
 - **18.3.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse dos municípios consorciados, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.4** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- **18.5** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo CISAM Meio Oeste, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o Art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **18.6** Cópias deste Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do CISAM: www.cisam.sc.gov.br, bem como as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do CISAM, de

CISAM

CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: contabilidade@cisam.sc.gov.br ou pelo telefone nº (49) 3555-6972.

18.7 Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente Edital.

Capinzal/SC, 12 de abril de 2019.

Leomar Eggers
Pregoeiro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

<u>ANEXO I</u> TERMO DE REFERÊNCIA (Memorial Descritivo)

Quantitativos Estimados e Valores Máximos

			Q	uant	itativ	VO			
Item	Descrição	Abdon Batista	Alto Bela Vista	Brunópolis	Vargem	Zortéa	Subtotal	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo subtotal (R\$)
Item 1	Análise <u>semestral</u> de <u>água tratada</u> , coletada na <u>saída</u> <u>do tratamento</u> , contemplando os parâmetros apresentados no Anexo 7 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 como "substâncias inorgânicas", "substâncias orgânicas" e "agrotóxicos"; os níveis de triagem para atividade alfa total e beta total (conforme Art. 38 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017); e os parâmetros apresentados no Anexo 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017.	4	2	10	2	12	30	842,77	25.283,10
Item 2	Análise <u>anual</u> de <u>água tratada</u> , coletada no <u>sistema de</u> <u>distribuição</u> , contemplando os parâmetros apresentados no Anexo 7 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 como "desinfetantes e produtos secundários da desinfecção".	1	1	5	1	3	11	168,55	1.854,05
Item 3	Análise <u>semestral</u> de <u>água tratada</u> , coletada no <u>sistema</u> de distribuição, contemplando os parâmetros apresentados no Anexo 7 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 como "substâncias inorgânicas", "substâncias orgânicas" e "agrotóxicos"; os níveis de triagem para atividade alfa total e beta total (conforme Art. 38 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017); e os parâmetros apresentados no Anexo 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 exceto o parâmetro "gosto e odor".	2	2	10	2	6	22	842,77	18.540,94
Item 4	Análise <u>semestral</u> da <u>água bruta</u> , proveniente de manancial subterrâneo, contemplando os parâmetros apresentados no parágrafo único do Art. 12 e no caput do Art. 13 da Resolução CONAMA nº 396/2008.	3	4	10	2	12	31	168,55	5.225,05
Item 5	Análise <u>quinquenal</u> da <u>água bruta</u> , proveniente de manancial subterrâneo, contemplando os parâmetros apresentados no parágrafo único do Art. 12, no caput do Art. 13 e no Anexo I da Resolução CONAMA nº 396/2008.	3	0	0	0	2	5	758,49	3.792,45
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					Val	or ma	áximo total:	54.695,59



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

CONDIÇÕES GERAIS:

1 Serão Desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação para todos os itens licitados.

- 2 Com base no Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 os municípios consorciados poderão contratar de zero até duzentos por cento dos quantitativos de análises previstos no presente Anexo.
- 3 A realização das análises deverá observar as metodologias analíticas referenciadas na legislação pertinente (Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 e Resolução CONAMA n° 396/2008).
- 4 É de responsabilidade da licitante vencedora:
 - a) O fornecimento dos frascos para as coletas das amostras previamente preparados, com reagentes, para a preservação das amostras;
 - b) O fornecimento das caixas térmicas e o gelo seco para transporte e preservação da temperatura das amostras:
 - c) Os custos decorrentes da coleta e do transporte das amostras.
- 5 A Licitante vencedora deverá buscar junto aos técnicos dos municípios consorciados os dados do local da coleta, para preenchimento do formulário com informações das amostras com os dados necessários para emissão dos laudos.
- 6 O coletor das amostras deverá ser profissional habilitado com registro no CRQ, com vínculo empregatício ou sócio da empresa licitante.
- 7 Os relatórios/laudos das análises deverão ser emitidos separadamente por amostra, enviado em papel timbrado, contendo os dados da amostra; data da coleta; responsável pela coleta e assinatura do responsável técnico pela realização das análises, bem como conter os resultados, unidades, limites estabelecidos pela legislação (Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 para água tratada e resolução do CONAMA nº 396/2008 para água bruta), normas técnicas, procedimentos e metodologias de realização das análises, de todos os parâmetros citados nos itens deste termo de Referência.
 - 7.1 No caso da terceirização de análises, deverá ser fornecido uma via original do laudo do laboratório executor das análises com parecer técnico e avaliação dos resultados emitidos por profissional competente.
 - 7.2 Ainda em caso de terceirização das análises, a empresa licitante, deverá indicar na proposta, qual é o Laboratório terceirizado e apresentar a documentação, exigida nos itens 7.3 e 7.5 deste Edital, referente ao laboratório terceirizado executor das análises.
- 8 Os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias após a coleta da amostra de água, impressos e também através de meio eletrônico, podendo ser no formato PDF ou HTML, para que o município consorciado possa disponibilizar na internet para consulta pública.
- 9 Os parâmetros D01 e D02 constantes da Tabela 1 e também da Tabela 3 deverão ser analisados somente se os níveis de triagem que conferem potabilidade da água excederem a 0,5 Bq/L para atividade alfa total ou 1,0 Bq/L para beta total.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

one. (49) 3333-0972

CNPJ: 08.484.353/0001-16

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

CISAM Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Ref.: Processo nº 12/2019 Pregão Presencial nº 06/2019

		Q	uant	itativ	/O			
Item	Abdon Batista	Alto Bela Vista	Bela ópoli em em		Subtotal	Valor máximo unitário	Valor máximo subtotal	
Item 1	4	2	10	2	12	30	R\$	R\$
Item 2	1	1	5	1	3	11	R\$	R\$
Item 3	2	2	10	2	6	22	R\$	R\$
Item 4	3	4	10	2	12	31	R\$	R\$
Item 5	3	0	0	0	2	5	R\$	R\$
							Valor máximo total:	R\$

Preço Total da Proposta: R\$ (reais e centavos.)							
DADOS DA LICITANTE Razão Social da empresa CNPJ Endereço: Município: Estado: CEP: Fone: (), e-mail: NOME COMPLETO, CPF E CARGO DO RESPO	ONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.							
Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.								
Local e data:	Assinatura/Carimbo							

CISAM MEIO OESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL Fone: (49) 3555-6972

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário - Capinzal/SC CEP: 89665-000 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO III

AO

CISAM Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Ref.: Processo nº 12/2019 Pregão Presencial nº 06/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO **FEDERAL**

nº	_ por	intermédio portador(a)		seu da	inscrito representante Carteira	no legal de	o(a)	CNPJ Sr(a) tidade
$n^{\underline{o}}$ e do C	PF nº _					, DE0	CLAR	A que
cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Consempregados com menos de 18 (dezoito) ano anos em qualquer trabalho, salvo na condição	s em tr	abalho noturi	io, p	erigos	so ou insalubre	•	-	
Local e Data:								
N	ome, ca	rgo e assinatu	ıra					
R	azão So	cial da empre	esa					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

<u>ANEXO IV</u> DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

NOME/RAZÃO S	SOCIAL DA EMPRESA: _	
CNPJ:		_
ENDEREÇO:		

DECLARAMOS para os devidos fins que atendemos plenamente às condições de habilitação estabelecidas Edital de Pregão Presencial nº 06/2019, promovido pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa

CISAM MEIO OESTE CONSÓRCIO INTERMU Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Lo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

ANEXO V

AO

CISAM Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Ref.: Processo nº 12/2019 Pregão Presencial nº 06/2019

$\frac{\text{DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO}}{\text{PORTE}}$

seu representante legal, o(a) Sr.(a.), do CPF nº	, inscrita no CNPJ sob o nº, portador(a)) da Carteira de Identidade nº
"b" do subitem 4.1.4.1 do Edital Pregão P as penas da lei, que esta empresa, na presen	Presencial nº 06/2019, sob as sançõe	
() MICROEMPRESA, conforme inciso I	I do art. 3.º da Lei Complementar nº	123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE 14/12/2006.	E, conforme inciso II do art. 3.º da	Lei Complementar nº 123, de
Declara ainda que a empresa está excluída 123, de 14 de dezembro de 2006.	das vedações constantes do § 4º do	art. 3.º da Lei Complementar nº
, de	de 2019.	
(assinatura do responsável pela empresa)		

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Fone: (49) 3555-6972

CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário - Capinzal/SC CEP: 89665-000 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

ANEXO VI

AO

CISAM Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Ref.: Processo nº 12/2019 Pregão Presencial nº 06/2019

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2019

Meio Oeste julgamento quantidades	e, em face da classificação de preços, homologada s estimadas, de acordo con	do ano de dois mil e dezoito, na sede administrativa do CISAM das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2019, na ata de em/, RESOLVE registrar os preços da empresa, na a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas na conformidade com as disposições a seguir.
DETENTO Classificaçã Razão socia	ão: 1ª	
Endereço: CNPJ:		
Representar CPF: RG:	nte Legal:	

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação, por parte dos municípios consorciados, de serviços técnicos a serem aplicados na coleta e realização de análises semestrais de água bruta e tratada, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e à Resolução CONAMA nº 396/2008, sendo as quantidades, locais e cronogramas estabelecidos nos respectivos contratos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

1.2 Os serviços registrados são os seguintes:

			0	uant	itativ	VO.			
Item	Descrição	Abdon Batista	Alto Bela Vista	Brunópolis	Vargem	Zortéa	Subtotal	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo subtotal (R\$)
Item 1	Análise <u>semestral</u> de <u>água tratada</u> , coletada na <u>saída</u> <u>do tratamento</u> , contemplando os parâmetros apresentados no Anexo 7 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 como "substâncias inorgânicas", "substâncias orgânicas" e "agrotóxicos"; os níveis de triagem para atividade alfa total e beta total (conforme Art. 38 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017); e os parâmetros apresentados no Anexo 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017.	4	2	10	2	12	30	R\$	R\$
Item 2	Análise <u>anual</u> de <u>água tratada</u> , coletada no <u>sistema de</u> <u>distribuição</u> , contemplando os parâmetros apresentados no Anexo 7 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 como "desinfetantes e produtos secundários da desinfecção".	1	1	5	1	3	11	R\$	R\$
Item 3	Análise <u>semestral</u> de <u>água tratada</u> , coletada no <u>sistema</u> <u>de distribuição</u> , contemplando os parâmetros apresentados no Anexo 7 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 como "substâncias inorgânicas", "substâncias orgânicas" e "agrotóxicos"; os níveis de triagem para atividade alfa total e beta total (conforme Art. 38 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017); e os parâmetros apresentados no Anexo 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 exceto o parâmetro "gosto e odor".	2	2	10	2	6	22	R\$	R\$
Item 4	Análise <u>semestral</u> da <u>água bruta</u> , proveniente de manancial subterrâneo, contemplando os parâmetros apresentados no parágrafo único do Art. 12 e no caput do Art. 13 da Resolução CONAMA nº 396/2008.	3	4	10	2	12	31	R\$	R\$
Item 5	Análise <u>quinquenal</u> da <u>água bruta</u> , proveniente de manancial subterrâneo, contemplando os parâmetros apresentados no parágrafo único do Art. 12, no caput do Art. 13 e no Anexo I da Resolução CONAMA n° 396/2008.	3	0	0	0	2	5	R\$	R\$
						V	alor	máximo total:	R\$

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

- **1.3.2** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- **1.4** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o CISAM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 06/2019 e seus anexos;
- **b)** Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do Art. 15, § 3°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** O sistema de registro de preços do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas de modo que os municípios consorciados possam, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
- **4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração dos municípios consorciados a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4°, da Lei nº 8.666/93.
- **4.3** O CISAM monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
 - **4.3.1** Os municípios consorciados poderão convocar a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

- **4.3.2** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.
- **4.3.3** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- **4.3.4** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Art. 15, § 2°, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1** As coletas deverão ser contínuas e fracionadas de acordo com cronograma estabelecido pelos municípios consorciados, sendo que algumas análises poderão ser executadas apenas a partir do surgimento da demanda.
- **5.2** A Contratada será responsável por disponibilizar frascos e coletores adequados para realização das coletas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, a contar da data prevista para a coleta, bem como fornecer recipiente adequado para transporte e conservação das amostras.
- **5.3** A Contratada será responsável pela coleta, preservação e transporte das amostras, devendo a mesma arcar com todos os custos do transporte de recipientes e amostras.
 - **5.3.1** EM CASO DE NECESSIDADE DE RECOLETA DE AMOSTRA, ESSA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
 - **5.3.2** As coletas deverão respeitar os cronogramas estabelecidos pelos municípios consorciados, podendo apenas serem alteradas as datas de coleta em função de necessidade dos mesmos.
- **5.4** A Contratada deverá possuir sistema de gestão da qualidade, conforme requisitos especificados na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 compreendendo no mínimo 50% dos parâmetros constantes no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 para a matriz "água tratada".
 - **5.4.1** É possibilitado à Contratada subcontratar parte dos ensaios analíticos, devendo o laboratório subcontratado possuir obrigatoriamente Certificado de Acreditação emitido pelo Inmetro para a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 compreendendo parâmetros para a matriz "água tratada".
 - **5.4.1.1** Para o caso de subcontratação, será considerada como porcentagem mínima de escopo de acreditação, conforme item 5.4, o somatório dos escopos de acreditação da Contratada mais Subcontratada.
- **5.5** A Contratada deverá possuir reconhecimento junto à Fatma para os parâmetros de água bruta de que trata o item 4 da tabela de preços, constante do tópico 1.2 da presente Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- **5.6** Todos os resultados de ensaios analíticos deverão ser de ordem quantitativa, inclusive para coliformes.
- **5.7** Todas as análises em amostras de água deverão seguir as metodologias indicadas no Art. 22 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017.
- **5.8** Os limites de quantificação acrescidos das incertezas dos métodos utilizados para cada análise deverão ser inferiores aos estabelecidos como limites máximos, ou valores máximos permitidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 e Resolução CONAMA 396/08, de acordo com a natureza da amostra.
- **5.9** A cada amostra de água coletada deverá corresponder a emissão de um laudo de análise em que devem constar todos os dados de identificação da amostra e cliente favorecido, os resultados, as metodologias, limite de quantificação e observações inerentes ao interesse do município consorciado, devidamente assinado por um responsável técnico.
- **5.10** A partir da data da coleta das amostras, a Contratada terá 20 dias para apresentação do relatório com os resultados referentes às análises realizadas.
 - **5.10.1** Para o caso da subcontratação de serviços de ensaio laboratorial deverão ser fornecidos juntamente com o relatório emitido pelo laboratório contratado cópia do relatório emitido pela subcontratada onde conste a assinatura do responsável técnico pela realização das análises.
- **5.11** Fica estabelecido que os laudos das análises serão recebidos:
 - a) **provisoriamente**, para verificação dos laudos, que poderão ser, previamente, enviados por e-mail para os municípios consorciados ou disponibilizados para acesso on-line no site da Contratada;
 - **b) definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade das análises com a especificação e a consequente aceitação, liberando o envio dos laudos assinados com a devida emissão da nota fiscal.
- **5.12** Os laudos das análises que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser refeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município consorciado ou para o CISAM.
 - **5.12.1** Caso seja comprovado que as análises entregues não estão de acordo com as especificações do Edital e desta Ata de Registro de Preços, com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 ou legislação vigente, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
- **5.13** Se a substituição dos laudos das análises recusadas, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos nas instalações acessadas ou utilizadas na realização das coletas, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Cabe à empresa registrada:

- a) Executar as coletas conforme o cronograma estabelecido pelos municípios consorciados;
- b) Atender às especificações do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo município consorciado, durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- **d**) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pela coleta, preservação e transporte das amostras até o laboratório em tempo hábil, para a realização dos ensaios analíticos contratados conforme estabelecidos pela metodologia, garantindo a preservação e integridade das mesmas até o momento do ensaio analítico;
- **g**) Observar as exigências descritas neste Edital e seus Anexos na execução dos serviços de análises laboratoriais para controle da qualidade da água e esgoto;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
- i) Apresentar os relatórios com os resultados referentes às análises realizadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da coleta das amostras;
- **j**) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os laudos das análises em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO CONTRATANTE

8.1 Cabe ao município consorciado contratante:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução das coletas, inclusive a elaboração do cronograma de coletas e a definição e adequação (caso necessária) dos pontos de amostragem;
- b) Designar pessoas, visando à fiscalização da execução do objeto contratado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;
- d) Conceder revisões contratuais toda vez que houverem alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- e) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 O pagamento será:

- **9.2.1** Efetivado de acordo com o serviço prestado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do município consorciado, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo município.
- **9.2.2** Realizado pelo município consorciado, no prazo de 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo dos respectivos laudos, observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.
- **9.2.3** Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- **9.3** É OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
- **9.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **9.6** Será exigido da empresa registrada, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
- **9.7** O pagamento pela realização das análises em amostras de água, objeto da presente licitação, será feito pelos municípios consorciados em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou por transferência bancária, ou ainda diretamente ao representante legal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Contratada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

9.9 No eventual atraso de pagamento por parte do município consorciado, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município consorciado participante deste certame.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 11.1 Poderá ser cancelado o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
 - a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
 - c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **d**) quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- **11.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no edital do Pregão, nesta Ata de Registro de Preços e nos contratos entre os municípios consorciados e a contratada.

CISAM

CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000 Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Nasser Ibrahim - Membro da CPL

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1	Elegem	as	partes	contrat	antes	O	foro	da	cidade	de	Capinzal/SC,	para	dirimir	todas	e e	quaisc	juei
contro	vérsias	oriı	undas	desta At	a, rer	nun	ciand	lo e	xpressar	nent	e a qualquer	outro,	por ma	ais priv	ileg	giado	que
seja.																	

13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumer vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.	nto, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas)
	Capinzal (SC), de de 2019.
Leomar Eggers - Pregoeiro/Presidente CPL	Andressa July Mantovani - Membro da CPL

CISAM MEIO OESTE Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental



Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

ANEXO VII

AO

CISAM Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Ref.: Processo nº 12/2019 Pregão Presencial nº 06/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

OBJETO: Aquisição de hidrômetros aos prestadores de serviço de saneamento consorciados do CISAM Meio Oeste, com entrega nas respectivas sedes.

ABERTURA DA SESSÃO DIA 02/05/2019 às 14:00h. A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº______ com sede na Rua ______, na cidade de.______, credencia como seu representante o Sr._____ (nome e qualificação), CPF nº_____ e RG nº_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, na sessão pública de julgamento, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002. Local e data. NOME E ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIAMENTO

CARIMBO DA EMPRESA

Observação: emitir em papel timbrado.